MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 17/2018

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 02/07/2018

Início da Reunião: 10,15 horas

Terminus da Reunião:11,10 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

MARGARIDA MENDES CARVALHO _____

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: CRISTIANO CORREIA DE SANTA RITA _____

Cargo: CHEFE DE UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO _____

Faltas: _____

Justificadas: DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DE ATA

- Ata n.º 15 da R.C. de 18 de junho de 2018.
- Ata n.º 16 da RC de 25 de junho de 2018.

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES
- PROPOSTAS

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.2.1. Projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Montemor-o-Velho - início do procedimento no âmbito do art.º 98.º do CPA – Aprovar em minuta.

1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)

1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)

1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)

2.1.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pelo Clube Desportivo da Carapinheira – Ratificação.

2.1.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento à Junta de Freguesia do Seixo – Ratificação.

2.1.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pelo Centro Educativo de Montemor-o-Velho – Ratificação.

2.1.4. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pelo Centro Educativo de Montemor-o-Velho – Ratificação.

2.1.5. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Cedência de equipamento pela Comissão de Festas de Nossa Senhora da Graça de Abrunheira – Aprovar em minuta.

2.1.6. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Associação Fernão Mendes Pinto - Aprovar em minuta.

2.1.7. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento à

União de Freguesia de Souselas e Botão – Ratificação.

2.1.8. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho – Ratificação.

2.1.9. Pedido de cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte pela Associação Diogo de Azambuja - Aprovar em minuta.

2.1.10. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho – Ratificação.

2.1.11. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento à Câmara Municipal de Miranda do Corvo – Ratificação.

2.1.12. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho – Ratificação.

2.1.13. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho – Ratificação.

2.1.14. Pedido de cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte pela Associação Towards the Rainbow - Aprovar em minuta.

2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)

2.2.1. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Dinis Gabriel Salgado Correia - Aprovar em minuta.

2.2.2. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Rúben Edison Pires de Sousa - Aprovar em minuta.

2.2.3. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Madalena Marques Gomes - Aprovar em minuta.

2.2.4. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Aylla Raphaella Silva Gomes - Aprovar em minuta.

2.2.5. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Bernardo Veiga Simões - Aprovar em minuta.

2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)

2.3.1. XIX Troféu Alves Barbosa - 1 e 2 de setembro – Aprovar em minuta.

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)

3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)

3.2.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.2.2. Pedido de licenciamento para alteração e ampliação de moradia unifamiliar e muros de vedação (legalização), a requerimento de Mário Alberto Costa Rela, para a Rua do Matutinho, da Freguesia de Santo-Varão – Para deliberação relativamente à alteração de deliberação da CM de 8/11/2010, quanto às condicionantes impostas à data, propondo-se agora que esta CM altere essas condicionantes, mantendo o acesso com o perfil que vai de 3,67 m (junto à praceta) a 6,00 m (entrada na Rua do Matutinho) e fazendo a pavimentação de tudo, pelo facto de não servir apenas o requerente, ou seja, tudo é espaço publico tendo até denominação toponímica. - Proc. n.º 01/2018/45.

3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)

4.2.1. Arranjo Urbanístico de Pereira: Rua José Augusto Mendes dos Santos - Liberação de caução.

4.2.2. Reabilitação Urbana em ARU - Reabilitação do edifício da antiga GNR - Resposta a esclarecimentos e aprovação de erros e omissões – Ratificação.

4.2.3. Rede de Esgotos de Arazede: Fase A (Redes) Conclusão - liberação de caução.

4.2.4. Conservação e Reparação de Edifícios Escolares: Meãs (Jardim de Infância – ampliação) – adjudicação definitiva – Retificação do ponto 4.2.2 da deliberação de 18/06/2018

4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)

4.3.1. Proposta de alteração do Regulamento do Cemitério Municipal de Montemor-o-Velho – período de discussão pública – Aprovar em minuta.

B. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 27 de outubro de 2017)

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

--------- Verificada a existência de "quórum" foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e quinze minutos.----------

---------**FALTA JUSTIFICADA** – O Vereador Décio Matias, solicitou substituição na reunião de Câmara, tendo sido substituído pela Vereadora Margarida Carvalho.----------

--------- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JUNHO DE 2018 (ATA N.º 15)** ----------

---------A ata da reunião ordinária de 18 de junho de 2018 (ata 15), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.----------

---------A Vereadora Paula Rama não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo. ----------

--------- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 25 DE JUNHO DE 2018 (ATA N.º16)** ----------

---------A ata da reunião extraordinária de 25 de junho de 2018 (ata 16), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.----------

---------A Vereadora Paula Rama não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo. ----------

----------**INFORMAÇÕES**----------

----------**DO PRESIDENTE DA CÂMARA**----------

---------**Primeira** – O Presidente da Câmara deu conhecimento do despacho nº. 18-PR/2018, sobre a existência dos Vereadores a tempo inteiro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----------

---------A Câmara tomou conhecimento.----------

---------**Segunda** – Informou que estão a decorrer na Câmara Municipal duas inspeções, nomeadamente da IGF e ERSAR. ----------

---------A Câmara tomou conhecimento.----------

----------**DA VEREADORA DULCE FERREIRA** ----------

---------**Primeira** – A Vereadora Dulce Ferreira usou da palavra dizendo o seguinte: "Bom dia a todos! Desejar um excelente trabalho, em prol daquilo que nos move que é o bem-estar da nossa população.----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

--------- Eu queria aproveitar em primeiro lugar, para deixar os votos de parabéns ao senhor Presidente, Dr. Emílio Torrão. É uma coincidência hoje termos a nossa reunião e podermos celebrar também o seu aniversário e em nome da dos senhores Vereadores da nossa Bancada desejar-lhe um excelente dia e um excelente ano de vida que hoje se inicia. ----------

---------Em concreto, relativamente a este ponto, eu gostava de pedir ao senhor Presidente, que nos fizesse um ponto de situação se já temos alguma informação mais concreta do que é que aconteceu com as pessoas e o que é que motivou o mau estar das pessoas, na sexta feira, nos últimos dias da semana passada que levou à interdição do pontão na Ereira e expressar aqui a nossa solidariedade com todos os que de alguma forma tiveram incómodos de saúde e com certeza profissionais também, na sequência daquelas situações que não podemos ainda concretizar e naquilo que for possível a nossa bancada está disponível para ajudar na solução e por isso, gostava de ouvir o senhor Presidente nesse ponto".----------

---------A Câmara tomou conhecimento.----------

----------**DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA**----------

---------**Primeira –** O Vereador Aurélio Rocha usou da palavra para dizer o seguinte: " Bom dia! Aqui a minha colega já desejou os parabéns em nosso nome ao senhor Presidente da Câmara, mas nada de mais do reforça-los. ----------

---------Lembrei-me há pouco quando estive aqui ao cimo das escadas do seguinte. Há uns tempos a esta parte conversarmos aqui numa reunião de Câmara, de fazermos aqui uma boa obra de intervenção no edifício, para que o acesso dos deficientes ou das pessoas com alguma dificuldade de mobilidade chegassem aqui ao piso de cima com mais facilidade. E gostava tão só, de saber em que estado é que se encontra essa mesma intenção.----------

---------A Câmara tomou conhecimento.----------

---------Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo: "Agradecer à senhora Vereadora Dulce e ao senhor Vereador Aurélio, como ao senhor Vereador Alexandre os votos de parabéns.----------

---------Relativamente ao ponto de situação da Ereira, como é sabido na passada sexta-feira e em plena Assembleia Municipal, fui confrontado com a possibilidade de ter que interditar o uso do espaço. Por quanto havia e há notícia de um elevado número de casos dentro daquilo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

que é conhecido por nós, andará na ordem dos 60 casos. Não são os casos que deram entrada nas urgências, sim os casos conhecidos em função dos telefonemas que tivemos, em função de um conjunto de informações que fomos recolhendo.----------

---------Os casos que deram entrada nas urgências e nos hospitais à volta e no pediátrico são menores, mas há muitos casos, a esmagadora maioria dos casos não foram às urgências, até porque a intoxicação entre aspas não se sabe o que é a indisposição das pessoas, é de curta duração, duram um dia, um dia e meio, dois dias, embora intensa e um com graves manifestações. ----------

---------E portanto, todos tinham como referência, a permanência naquele espaço do Pontão da Ereira, nomeadamente e em particular as nossas colónias de férias e algumas pessoas que lá permaneceram no espaço. A esmagadora maioria foi à água, mas também há casos reportados de pessoas que não foram à água e que tiveram a mesma manifestação.----------

---------Três causas prováveis que são adiantadas pelas autoridades de saúde: uma virose comunitária, daquelas viroses que se propaga rapidamente e de forma explosiva entre as crianças, dá gastroenterite e outro tipo de manifestações, a possibilidade de poluição atmosférica e sabemos que de 22 a 27, foram autorizados voos aéreos para lançamento de pesticidas, a possibilidade de poluição também das águas em função também da época em que estamos da Agricultura, ou qualquer outra causa não aqui inventariada. E estas são as causas que me levaram, como tinha como denominador comum a permanência das pessoas no Pontão da Ereira, levaram a interditar o uso do espaço. É uma interdição temporária e quero aqui esclarecer que não é o espaço que tem problemas, é algo que está a montante e que afluiu ao espaço.----------

---------Às vezes as pessoas pensam que é o espaço que está em causa. Não é o espaço que está em causa, a Junta de Freguesia que é quem explora o espaço, tem tido o máximo de cuidado com a higienização do espaço, com o tratamento do espaço, tudo está impecável por parte da Junta de Freguesia, condições de segurança tudo está tratado pela Junta de Freguesia, exceto não sabemos o que é que afluiu ao espaço. E como há pessoas que não foram à água e tiveram os mesmos sintomas, põe-se aqui a hipótese da virose ou da poluição atmosférica. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

---------Neste momento, aquilo que lhe foi garantido pela Direção Regional de Saúde Pública é de que irão fazer, mas ainda há uma outra hipótese peço desculpa que é, as refeições das crianças e a empresa que forneceu o catering também vai ser investigada. ----------

---------São estas hipóteses que se colocam em cima da mesa e, portanto, a Direção-Regional de Saúde Pública, comprometeu-se comigo em particular o seu Diretor, que iria fazer análises à água, que iria fazer estas investigações e que iria tentar apurar digamos a situação. Eu ainda hoje mesmo, porque não quero estar à espera das análises, porque temos uma empresa que faz análise à nossa água, eu pedi e solicitei aos serviços que faça as análises o mais rápido possível, porque também tenho medo que o produto que lá se encontra se possa dissipar e tenho medo do atraso que as entidades públicas possam ter na análise da água. Por isso mesmo pedi que se fizessem as análises. ----------

---------Em relação à intervenção do senhor Vereador Aurélio e às obras de intervenção no edifício, dar nota de que nós fizemos uma recolha de todas as necessidades de obras e todos os projetos que eu gostaria que fossem feitos cá, estão a ser elaborados na medida das nossas disponibilidades. No edifício, as obras de adaptação do edifício às pessoas com mobilidade reduzida, irão ser concretizadas ainda neste mandato, mas ainda não há projeto concluído. Portanto, é a resposta que tenho para lhe dar, sem projeto não haverá obras, estas e outras inclusivamente nas freguesias, não se iniciarão quaisquer obras sem projetos, sem orçamentação, sem o devido planeamento". ----------

---------A Câmara tomou conhecimento.----------

---------A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP) ----------

---------A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC) ----------

---------A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM) ----------

---------1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)----------

--------- 1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM) ----------

--------- 1.2. SUB. ORGÂNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO) ----------

---------- 1.2.1.PROJETO DE REGULAMENTO DOS HORÁRIOS DE----------

---------- FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO-------

---------- PÚBLICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

---------- **MONTEMOR-O-VELHO - INÍCIO DO PROCEDIMENTO NO ÂMBITO**
---------- **DO ART.º 98.º DO CPA – APROVAR EM MINUTA.** ----------

---------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"No que diz respeito ao processo em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:* --------

---------*1. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de outubro e do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril que, entretanto, republicou o Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, foram redefinidos alguns dos princípios gerais referentes, entre outros, ao regime de horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais. O Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, veio eliminar os licenciamentos habitualmente conexos com as atividades económicas, como é o caso dos horários de funcionamento, suas alterações e respetivo mapa.* ----------

---------*Neste sentido, as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril no Regime de horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e a criação do «Balcão do Empreendedor», regulado pela Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril, vieram evidenciar a necessidade de adaptação do anterior Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços em vigor no Município de Montemor-O-Velho, às novas exigências legais. Contudo, as Câmaras Municipais mantêm, nos termos desta lei, a faculdade de, se assim o entenderem, restringir a liberdade de fixação do horário de funcionamento legalmente consagrada para os estabelecimentos acima identificados, o que terá de ser feito por via regulamentar, sendo certo que tal restrição terá de se fundamentar em razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos.* ----------

---------*2. Assim, no Município de Montemor-o-Velho, entende-se ser necessário estabelecer algumas limitações aos horários de funcionamento dos estabelecimentos situados em edifícios de habitação, individual ou coletiva, ou que se localizem nas proximidades de prédios destinados a uso habitacional, bem como os estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas, estabelecimentos de comércio alimentar, bem como outros estabelecimentos que desenvolvam atividades análogas, e ainda os estabelecimentos sitos em determinadas zonas de especial sensibilidade.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

---------*3. Perante o exposto, no respeito pelo formalismo previsto nos artigos 97.º e seguintes do CPA, publicado pelo D.L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre o início do procedimento para elaboração do novo Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Montemor-o-Velho, indicando a data do início e termo da participação procedimental, o objeto do procedimento e forma da constituição dos interessados, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º do CPA.* ----------

---------*4. Assim, deverá ser concedido um prazo razoável para que seja possível a apresentação de contributos por parte dos interessados, propondo-se, de acordo com disposto no art.º 86.º do CPA, o prazo de 10 dias úteis para o seu envio, a contar da data da publicitação da deliberação que ordenou o início do procedimento. No decurso do mesmo, todos os interessados poderão apresentar sugestões ou quaisquer outros contributos para a elaboração do citado regulamento municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente no Balcão Único do Município ou mediante envio por correio eletrónico para o sítio do Município.* ----------

---------*5. Acrescenta-se, ainda, que a concessão do referido prazo para apresentação dos contributos nos termos do art.º 98.º, não põe em causa o direito dos interessados à participação posterior na fase de consulta pública prevista nos artigos 100 e 101.º do CPA, sobre o conteúdo do projeto de regulamento."* ----------

---------Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira dizendo: "Acerca deste ponto da Ordem de Trabalhos, não temos ainda projeto, o que vamos votar é a abertura do procedimento, é isso?" - ----------

---------Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo: "Isto para que haja desde logo início contributos, seja da oposição seja de quem quer que seja, porque isto é publicitado e nessa estrita medida nós agradecemos todos os contributos evitando que depois se chega a algumas situações em que se inviabilizem regulamentos, porque alguns são de extrema necessidade. E por isso, estou disponível para receber contributos de todos". ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

---------A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o início do procedimento para elaboração do novo Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços do Município de Montemor-o-Velho, indicando a data do início e termo da participação procedimental, o objeto do procedimento e forma da constituição dos interessados, nos termos do n.º 1, do art.º 98.º do CPA, concedendo um prazo de 10 dias úteis, a contar da data da presente deliberação, para que seja possível a apresentação de contributos por parte dos interessados, nos termos do art.º 86.º do CPA.----------

---------Mais deliberou que todos os interessados poderão apresentar sugestões ou quaisquer outros contributos para a elaboração do citado regulamento municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente no Balcão Único do Município ou mediante envio por correio eletrónico para o sítio do Município. ----------

---------Deliberou ainda que a concessão do referido prazo para apresentação dos contributos nos termos do art.º 98.º, não põe em causa o direito dos interessados à participação posterior na fase de consulta pública prevista nos artigos 100 e 101.º do CPA, sobre o conteúdo do projeto de regulamento.----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

--------- 1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH) ----------

--------- 1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) ----------

--------- 1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL) ----------

--------- 1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)----------

--------- 1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)----------

--------- 1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)----------

---------- 1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA ----------

---------Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 26 de junho do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.640.885,87€ (um milhão seiscentos e quarenta mil oitocentos e oitenta e cinco euros e oitenta e sete

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 245.632,38€ (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois euros e trinta e oito cêntimos). ----------

---------A Câmara tomou conhecimento.----------

---------**1.6.3 SUB. ORGÂNICA DEPATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)** ----------

---------**2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)** ----------

---------**2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)** ----------

---------- **2.1.1.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** ---------
---------- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,**
---------- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**
---------- **PELO CLUBE DESPORTIVO DA CARAPINHEIRA – RATIFICAÇÃO.** ----

---------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"O Clube Desportivo Carapinheirense vai levar a efeito o 1º. Torneio Professor "Zé da Caneca" no dia 16 de junho do corrente ano. Para o efeito, solicitam à autarquia a cedência de um stand, dois chapéus de sol e fitas para marcação dos Campos.* ----------

---------*Sendo um torneio importante, pois vai homenagear um Homem que muito fez por aquela Freguesia e mais concretamente pelo Clube Desportivo Carapinheirense, sou de opinião prestar o apoio solicitado, dentro da disponibilidade de equipamento existente. Assim, podem ser cedidas as fitas para marcação dos campos e um stand. Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do mesmo, bem como, responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.* ----------

---------*Como forma de prestar apoio dentro dois timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro".*--------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.----------

---------- **2.1.2.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** ---------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

---------- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,**
---------- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**
---------- **À JUNTA DE FREGUESIA DO SEIXO – RATIFICAÇÃO.** ----------

---------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"A Junta de Freguesia do Seixo vai levar a efeito, inserido nos festejos de Santo António, uma procissão no dia 24 de junho do corrente ano. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de 8 baias para controle de trânsito nas Ruas de Santo António e Rua do Seixo. Sendo um evento importante para a Freguesia, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo o mapa de registos de cedência de equipamento podem as mesmas serem cedidas. Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento referido. Pelo exposto propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara Municipal para ratificação."*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.----------

---------- **2.1.3.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** ----------
---------- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,**
---------- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-**
---------- **PELO CENTRO EDUCATIVO DE MONTEMOR-O-VELHO –** ----------
---------- **RATIFICAÇÃO.** ----------

---------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"O Centro Educativo de Montemor-o-Velho, vai levar a efeito a Festa de Encerramento de ano letivo no próximo dia 22 de junho do corrente ano. Para o efeito solicitam à autarquia a cedência de um palco. Sendo uma atividade importante para a comunidade escolar, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Assim, e segundo o mapa de registos de cedência de equipamento, pode ser disponibilizado um palco de 24m2. Por outro lado, é da*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a sua cedência, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12de setembro. Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/ Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro."----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.----------

---------- **2.1.4.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** ----------
---------- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -**
---------- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**
---------- **PELO CENTRO EDUCATIVO DE MONTEMOR-O-VELHO –** ----------
---------- **RATIFICAÇÃO.** ----------

---------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"O Centro Educativo de Montemor-o-Velho vai levar a efeito a Festa de Encerramento do Ano Letivo no dia 22 de junho do corrente ano. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de 200 cadeiras. Sendo uma atividade importante para a comunidade escolar, sou de opinião prestar o apoio solicitado, dentro da disponibilidade de equipamento existentes. Segundo o mapa de registos de cedência de equipamento, podem ser disponibilizadas 100 cadeiras. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento referido, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara Municipal*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº, 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro." ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.----------

---------- **2.1.5.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE ----------**
---------- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,**
---------- **DE 12 DE SETEMBRO – CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO PELA --------**
---------- **COMISSÃO DE FESTAS DE NOSSA SENHORA DA GRAÇA DE**
---------- **ABRUNHEIRA – APROVAR EM MINUTA.----------**

---------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"A direção da Comissão de Festas Nossa Senhora da Graça de Abrunheira vai levar a efeito as suas tradicionais festas nos dias 17, 18, 19 e 20 de agosto do corrente ano. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de mesas e cadeiras. Sendo um evento importante para as gentes daquela Freguesia, sou de opinião prestar o apoio solicitado, dentro da disponibilidade do equipamento existente. Segundo o mapa de registos de cedência de equipamento, podem ser disponibilizadas 50 cadeiras. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e entrega das mesmas, bem com responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram nas mesmas. Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação".*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do referido equipamento, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **2.1.6.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE ----------**
---------- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,**
---------- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-**
---------- **PELA ASSOCIAÇÃO FERNÃO MENDES PINTO - APROVAR EM ------**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

---------- **MINUTA** ----------

---------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"A associação Fernão Mendes Pinto vai levar a efeito a Festa de Final do Ano, no próximo dia 6 de junho no salão da Junta de Freguesia de Liceia. Para o efeito, solicitam à Autarquia a cedência de 9 módulos de palco e de 100 cadeiras. Sendo um evento importante na comunidade, sou de opinião prestar o apoio solicitado, dentro da disponibilidade de equipamento existente. Segundo o mapa de registos de cedência de equipamento, apenas podem ser cedidos os 9 módulos de palco. Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente, providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento referido ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação."* ----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento solicitado, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. ----------

---------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **2.1.7.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** ----------
---------- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,**
---------- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**
---------- **À UNIÃO DE FREGUESIA DE SOUSELAS E BOTÃO – RATIFICAÇÃO-**

---------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------- *"A União de Freguesias de Souselas e Botão vai levar a efeito no dia 24 de junho do corrente ano a prova Nacional de Enduro. A União de Freguesias acima referida, tem apoiado com cedência de equipamento, sempre que solicitada para tal, a Junta de Freguesia de Santo Varão. Assim, e havendo por isso boas relações institucionais, sou de opinião prestar o apoio solicitado, mediante o equipamento disponível. Segundo o mapa de cedência de equipamento, apenas podem ser disponibilizadas 22 baias. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à Reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro." ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro----------

---------- **2.1.8.APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE ----------**
---------- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,**
---------- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**
---------- **PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTEMOR-O-VELHO**
---------- **– RATIFICAÇÃO** ----------

---------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Foi solicitado pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho a cedência do mini-autocarro da Autarquia, a fim de transportar os seus utentes para a Colónia de Férias Sénior, que se realizará de 2 a 6 de julho na Praia da Gala – Figueira da Foz. É uma atividade com o intuito de promover um envelhecimento ativo e melhorar a qualidade de vida dos seus utentes e alunos/as da SENIORMOR. Não tendo esta Instituição condições de realizar este serviço, e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. A sua cedência só traz custos para a Câmara Municipal com as despesas inerentes à viatura, uma vez que o serviço se insere no horário normal do funcionário. Assim, esta deslocação (idas/voltas) é de cerca de 200 km e terá um custo estimado em cerca de 40.00€ (combustível).*

---------*Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro". ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro----------

---------- **2.1.9. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA ------**

---------- **MUNICIPAL AFONSO DUARTE PELA ASSOCIAÇÃO DIOGO DE ------**

---------- **AZAMBUJA - APROVAR EM MINUTA** ----------

---------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"A Associação Diogo de Azambuja pretende apresentar as provas publicas dos alunos que terminam o seu ciclo formativo, duas turmas dos cursos de multimédia e de produção agropecuária e com o objetivo de dar maior visibilidade à apresentação, pelos alunos, das suas provas de aptidão (PAP) dos cursos profissionais das Escolas da ADA. Estas provas consistem na apresentação e defesa, perante um júri, de um projeto, consubstanciado num produto, material ou intelectual, numa intervenção, consoante a natureza dos cursos, bem como o respetivo relatório final de realização e apreciação crítica, demonstrativo de conhecimentos e competências adquiridas ao longo da formação e estruturante do futuro profissional do aluno.*

---------*Neste âmbito, solicitou a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, para a realização das provas supracitadas, no período compreendido de 9 a 13 de julho de 2018, no horário das 9h00 e as 17h00.* ----------

---------*Para o efeito, cumpre-me informar o seguinte:* ----------

---------*a) O espaço municipal encontra-se livre nos dias e horário pretendidos;* ----------

---------*b) Que o Auditório tem uma taxa de ocupação, no valor de 15 euros por hora, (dentro do horário normal de funcionamento), que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, na sua Secção V, artigo 50º, alínea a), o que levaria ao pagamento de uma taxa no montante de 630,00€.* ----------

---------*Pelo exposto, propõe-se a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, ao abrigo da a alínea u), do artigo 33.º, da Lei nº. 75/2013, propõe-se ainda a isenção da taxa acima referida, ao abrigo genérico concedido pela Assembleia Municipal de 23 de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

novembro de 2017, para efeito do disposto no nº 2, do art.º. 16 do RFALEI. Tendo em conta que este valor é superior ao estipulado ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2016, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a remessa à Assembleia Municipal para aprovação de isenção da taxa de utilização do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte". ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei nº. 75/2013, de 23 de novembro de 2017. ---------Mais deliberou por unanimidade remeter o assunto à Assembleia Municipal, para aprovação de isenção da taxa de utilização do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte no montante de 630,00€. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **2.1.10. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** --------
---------- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,**
---------- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**
---------- **PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTEMOR-O-VELHO**
---------- **– RATIFICAÇÃO** ----------

---------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Foi solicitado pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 26 de junho do corrente ano, a fim de transportar os seus utentes ao Arraial dos Santos Populares que se realiza no Centro de Acolhimento São João Baptista (CASJB).* ----------

---------*Não tendo esta Instituição condições para realizar o transporte e sendo uma forma de promover um envelhecimento ativo e melhorar a qualidade de vida dos seus clientes e alunos da SENIORMOR, sou de opinião, e uma vez que o mini-autocarro se encontra disponível, que o mesmo possa ser cedido. A sua cedência só traz custos para a Câmara Municipal com as despesas inerentes à viatura, uma vez que o serviço se insere no horário normal de trabalho do motorista.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

---------*Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 20km e terá um custo estimado de cerca de 10.00€ (combustível).* ----------

---------*Propõe-se assim, a cedência do mini-autocarro ao abrigo da alínea u), do artº. 33º. Da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.* ----------

---------*Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro".*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro----------

---------- **2.1.11. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -------**
---------- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,**
---------- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**
---------- **À CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO CORVO – RATIFICAÇÃO**

---------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"A Câmara Municipal de Miranda do Corvo irá receber mo próximo dia 30 de junho do corrente ano, o espetáculo "O Enredo" da Rede de castelos e Muralhas do Mondego. A Rede de castelos e Muralhas do Mondego procura dignificar a história e criar a partir do património histórico e cultural um produto turístico de excelência, assente na valorização da Linha Defensiva do Mondego e na mobilidade de parceiros para a criação de dinâmicas conjuntas.*

---------*No âmbito da programação cultural comum encontra-se a itinerar por todos os Municípios parceiros o espetáculo "O Enredo", o qual decorrerá de 19 de maio a 22 de setembro do corrente ano. Para o efeito a Câmara Municipal de Miranda do Corvo solicita a cedência de 16 módulos de palco para a realização do referido espetáculo. Dadas as relações institucionais existentes com esse Município e sendo este um evento da Rede de Castelos e Muralhas do Mondego da qual o Município de Montemor-o-Velho é parceiro, sou de opinião prestar o apoio solicitado.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

---------*Segundo o mapa de registos de cedência de equipamentos, encontram-se os estrados disponíveis para cedência.* ----------

---------*Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior entrega dos mesmos, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram nos mesmos.* ----------

---------*Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.* ----------

---------*Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à Reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro".*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro----------

---------- **2.1.12. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE --------**
---------- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,**
---------- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---**
---------- **PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTEMOR-O-VELHO –**
---------- **RATIFICAÇÃO** ----------

---------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"A Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho vai levar a efeito no dia 29 de junho do corrente ano, o encerramento do ano letivo da Seniormor, atividade esta, inserida no Arraial dos Santos Populares organizada por aquela Instituição. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de 4 painéis para a relização de uma exposição de trabalhos realizados pelos alunos da disciplina de pintura.* ----------

---------*Dadas as relações institucionais existentes entre este Município e a Santa Casa da Misericórdia, e a título excecional, proponho a cedência do equipamento solicitado.*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

---------*Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo.* ----------

---------*Pelo exposto, proponho a cedência do solicitado ao abrigo da alínea u), do artº.33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.* ----------

---------*Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro".*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

2.1.13. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTEMOR-O-VELHO – RATIFICAÇÃO----------

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"A Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho vai levar a efeito, no dia 29 de junho do corrente ano, um Arraial de santos Populares. Para o efeito, solicitam à Autarquia a cedência de 6 tubos plásticos e 6 manilhas. Dado que envolve muita população sénior, este equipamento torna-se necessário para suportar uma rede de sombreamento, a qual permita a realização das atividades programadas. Assim, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Por outro lado, a entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos ocorridos no mesmo. Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

---------*Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro".*----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro----------

---------- **2.1.14. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA-----**
---------- **MUNICIPAL AFONSO DUARTE PELA ASSOCIAÇÃO TOWARDS THE**
---------- **RAINBOW - APROVAR EM MINUTA** ----------

---------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:----------

--------- *"A Associação Towards the Rainbow, coordenada por Maria Paula Bravo e Susana Lemos Nascimento, sem fins lucrativos, pretende realizar no Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte uma tertúlia com o poeta Major Esteves Traveiro. Nesta Tertúlia irão ser abordados temas com a Origem da Nação, Pitágoras, Gematrias, Fernando Pessoa e outros que possam surgir dentro da temática.* ----------

---------*A tertúlia não tem quaisquer fins lucrativos e será, para um grupo de 20 pessoas e poderá ser aberta a mais pessoas.* ----------

---------*Nesta sequência solicitou a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, para a realização da tertúlia, para o dia 7 de junho, no horário das 14h às 17h.*--------

---------*Para o efeito, cumpre-me informar o seguinte:*----------

---------*a) O espaço municipal encontra-se livre nos dias e horário pretendidos;*----------

---------*b) Que o Auditório tem uma taxa de ocupação, no valor de 20 euros por hora, (fora do horário normal de funcionamento), que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, na sua Secção V, artigo 50º, alínea a), o que levaria ao pagamento de uma taxa no montante de 60,00€.*----------

---------*Pelo exposto, propõe-se a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº.75/2013 de 23 de novembro de 2017, propõe-se ainda a isenção da taxa acima referida, ao abrigo da autorização genérica*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

concedida pela Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, para efeito do disposto no nº. 2, do artº2, do artº 16 do RAFEL. Assim, propõe-se remessa à reunião de Câmara para aprovação".----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei nº. 75/2013, de 23 de novembro de 2017.

---------Mais deliberou por unanimidade aprovar a isenção da taxa acima referida, ao abrigo genérico concedido pela Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, para efeito do disposto no nº 2, do art.º 16 do RAFEL. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

--------- 2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ACÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS) -----

---------- 2.2.1. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE ---------- - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A ---------- DINIS GABRIEL SALGADO CORREIA - APROVAR EM MINUTA -------

---------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------*"Na sequência do requerimento apresentado em 30/05/2018, sob registo n.º 10259, por Sandra Sofia Ferreira Salgado, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Dinis Gabriel Salgado Correia, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

---------*1- A criança Dinis Gabriel Salgado Correia, nasceu no dia 24/11/2017 e é filha de Carlos Jorge Pereira Correia e Sandra Sofia Ferreira Salgado, residentes na Quinta de Urbanização, lote 9, 1º Direito Trás, na freguesia de Pereira;* ----------

---------*2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Pereira, do concelho de Montemor-o-Velho;*----------

---------*3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

---------*II* ----------

---------*ENQUADRAMENTO*----------

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por Sandra Sofia Ferreira Salgado, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Considerando que a criança nasceu em 24/11/2017 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.* ----------

---------*3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

---------*"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;* ----------

---------*b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;* ----------

---------*c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* ----------

---------*d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* ----------

---------*e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar."* ----------

---------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

---------- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Dinis Gabriel Salgado Correia que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-

---------- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); ----------

---------- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; ----------

---------- foram apresentadas despesas no valor total de 315,67 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;----------

Verifica-se ainda que, ----------

---------- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;----------

---------- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; ----------

---------- se trata do 2.º filho do casal; ----------

---------- III ----------

---------- CONCLUSÃO/PROPOSTA ----------

---------- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em analise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: ----------

---------- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Sandra Sofia Ferreira Salgado pelo nascimento do seu filho Dinis Gabriel Salgado Correia, por se tratar do segundo filho do casal. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€. ----------

--------- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **2.2.2. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE**

---------- **- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--**

---------- **RÚBEN EDISON PIRES DE SOUSA - APROVAR EM MINUTA** --------

--------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 15/01/2018, sob registo n.º 9081, por Joaquim da Silva Pereira de Sousa, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Rúben Edison Pires de Sousa, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

---------*1- A criança Rúben Edison Pires de Sousa, nasceu no dia 16/11/2017 e é filha de Joaquim da Silva Pereira de Sousa e Elaine Pires, residindo na Rua das Ribeiras, n.º 2, em Ereira;*

---------*2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na Ereira, do concelho de Montemor-o-Velho;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

---------3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho; ----------

---------4- Aquando da análise do pedido do pedido verificou-se que a progenitora não se encontrava recenseada no concelho, conforme determina o artigo 3º do Regulamento, apesar de estar casada com o requerente e residir há mais de um ano na freguesia da Ereira, com autorização de residência temporária por "familiar cidadão UE...", foi solicitado parecer jurídico, tendo sido emitido parecer no sentido da admissão do pedido, uma vez que "o recenseamento dos cidadãos brasileiros... não é automático, mas apenas voluntário, não sendo, de todo, adequado exigir, na admissão das candidaturas, uma condição que não é considerada fundamental pela lei para o exercício de direitos quanto aos cidadãos estrangeiros.". ----------

---------II ----------

---------ENQUADRAMENTO----------

---------O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento ----------

---------1. O requerimento foi apresentado por Joaquim da Silva Pereira de Sousa, na qualidade de pai (progenitor), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. ----------

---------2. Considerando que a criança nasceu em 16/11/2017 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. ----------

---------3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: ----------

---------"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; ----------

--------b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; ----------

---------c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; ----------

---------d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; ----------

---------e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." ----------

---------Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: ----------

---------- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Rúben Edison Pires de Sousa que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;--

---------- foi apresentada declaração da Junta de União de Freguesias de Ereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); ----------

---------- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; ----------

---------- foram apresentadas despesas no valor total de 307,97€, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;----------

---------Verifica-se ainda que, ----------

---------- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;----------

---------- se trata do 2.º filho. ----------

---------III ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em analise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:* ----------

---------*1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Joaquim da Silva Pereira de Sousa pelo nascimento do seu filho Rúben Edison Pires de Sousa, por se tratar do segundo filho.* ----------

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€. ----------

--------- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **2.2.3. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE**
---------- **- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--**
---------- **MADALENA MARQUES GOMES - APROVAR EM MINUTA----------**

--------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 28/05/2018, sob registo n.º 10062, por Susana Cristina de Jesus Marques, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

natalidade, pelo nascimento da sua filha Madalena Marques Gomes, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: ----------

---------I ----------

---------SITUAÇÃO DE FACTO ----------

---------1- A criança Madalena Marques Gomes, nasceu no dia 28/05/2017 e é filha de César Isac Loureiro Gomes e Susana Cristina de Jesus Marques, todos residentes em Rua da Igreja Evangélica Presbiteriana do Bebedouro, lugar de Bebedouro, freguesia de Arazede; ----------

---------2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho; ----------

---------3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho; ----------

---------4- É de referir que o requerimento indicava, por lapso, uma data de nascimento diferente da constante no Assento de Nascimento, tendo sido solicitada a sua substituição via telefone e, dada a sua entrega imediata sob o registo n.º 10339 de 30/05/2018, não houve lugar ao disposto no n.º 5 do art. 112º do CPA, que estabelece que as notificações efetuadas via telefone sejam confirmadas através de carta registada; ----------

---------II ----------

---------ENQUADRAMENTO ----------

---------O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento ----------

---------1. O requerimento foi apresentado por Susana Cristina de Jesus Marques, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. ----------

---------2. Considerando que a criança nasceu em 09/06/2017 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

---------3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: ----------

---------"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; ----------

---------b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; ----------

---------c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; ----------

---------d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; ----------

---------e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar."----------

---------Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: ----------

---------- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Madalena Marques Gomes, que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; --

---------- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); ----------

---------- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;----------

---------- foram apresentadas despesas no valor total de 263,17€, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

---------- *nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;* ----------

---------- *nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;* ----------

---------- *se trata do 1.º filho do casal.* ----------

---------*III* ----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em analise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:* ----------

---------*1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Susana Cristina de Jesus Marques pelo nascimento da sua filha Madalena Marques Gomes, por se tratar do primeiro filho do casal.* ----------

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€. ----------

--------- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **2.2.4. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE**

---------- **- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--**

---------- **AYLLA RAPHAELLA SILVA GOMES - APROVAR EM MINUTA --------**

---------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 15/01/2018, sob registo n.º 770, por Doris do Livramento Silva, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Aylla Raphaella Silva Gomes, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

---------*1- A criança Aylla Raphaella Silva Gomes, nasceu no dia 30/08/2017 e é filha de Rosário Domingos Gomes e Doris do Livramento Silva, residindo somente com a progenitora na Rua Dr. José Galvão, n.º 1, em Montemor-o-Velho;*----------

---------*2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho;-*

---------*3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho;* ----------

---------*4- Aquando da análise do pedido do pedido verificou-se que a progenitora/requerente não se encontrava recenseada no concelho, conforme determina o artigo 3º do Regulamento. Nesse seguimento, e dado estarmos perante um agregado familiar (monoparental) apenas com autorização de residência temporária para estudante do ensino secundário, foi solicitado parecer jurídico, tendo sido emitido parecer favorável, uma vez que para "... os cidadãos nacionais de países de língua oficial portuguesa, com residência legal em Portugal, identificam-se com título válido de residência, sendo, para estes cidadãos, o recenseamento voluntário e não obrigatório, não sendo, de todo, adequado exigir, na admissão das*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

candidaturas, uma condição que não é imposta pela lei.", pelo que considera ultrapassada tal condicionante. ----------

---------*II* ----------

---------*ENQUADRAMENTO*----------

---------*O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento* ----------

---------*1. O requerimento foi apresentado por Doris do Livramento Silva, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.* ----------

---------*2. Considerando que a criança nasceu em 30/08/2017 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.* ----------

---------*3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

---------*"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;* ----------

---------*b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;* ----------

---------*c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* ----------

---------*d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* ----------

---------*e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." ----------

---------*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

---------- *a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Aylla Raphaella Silva Gomes e que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;*

---------- *foi apresentada declaração da Junta de União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);* ----------

---------- *foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* ----------

---------- *foram apresentadas despesas no valor total de 309,39€, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;* ----------

---------*Verifica-se ainda que,* ----------

---------- *nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;* ----------

---------- *se trata do 1.º filho do casal;* ----------

---------*III* ----------

---------*CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------*Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em analise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:* ----------

---------*1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Doris do Livramento Silva pelo nascimento da sua filha Aylla Raphaella Silva Gomes, por se tratar do primeiro filho.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€. ----------

--------- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------- **2.2.5. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE**
---------- **- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A**
---------- **BERNARDO VEIGA SIMÕES - APROVAR EM MINUTA.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 08/06/2018, sob registo n.º 11012, por Ana Rita Moreira Veiga, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Bernardo Veiga Simão, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------*I* ----------

---------*SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

---------*1- A criança Bernardo Veiga Simão, nasceu no dia 05/09/2017 e é filha de Pedro Miguel dos Reis Simões e Ana Rita Moreira Veiga, todos residentes na Rua do Bairro Novo, n.º 200, lugar de Coutada, freguesia de Meãs;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

---------2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Meãs do Campo, do concelho de Montemor-o-Velho; ----------

---------3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. ----------

---------II ----------

---------ENQUADRAMENTO----------

---------O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento ----------

---------1. O requerimento foi apresentado por Ana Rita Moreira Veiga, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. ----------

---------2. Considerando que a criança nasceu em 05/09/2017 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. ----------

---------3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: ----------

---------"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; ----------

---------b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; ----------

--------- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; ----------

---------d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

---------e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." ----------

---------Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: ----------

---------- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Bernardo Veiga Simão que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; ---------

---------- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Meãs do Campo que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); ----------

---------- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; ----------

---------- foram apresentadas despesas no valor total de 273,54 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; ----------

---------Verifica-se ainda que, ----------

---------- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; ----------

---------- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; ----------

---------- se trata do 1.º filho do casal; ----------

---------III ----------

---------CONCLUSÃO/PROPOSTA ----------

---------Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em analise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: ----------

---------*1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Ana Rita Moreira Veiga pelo nascimento do seu filho Bernardo Veiga Simão, por se tratar do primeiro filho do casal.* ----------

---------*2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.* ----------

---------*3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€. ----------

--------- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

--------- 2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD) ----------

---------- 2.3.1. XIX TROFÉU ALVES BARBOSA - 1 E 2 DE SETEMBRO – -------

---------- APROVAR EM MINUTA. ----------

--------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:----------

--------- *"Alves Barbosa foi expoente máximo do ciclismo português na década de cinquenta. Foi o mais jovem ciclista a triunfar na Volta a Portugal, em 1951, com apenas dezanove anos. Mais tarde alcançaria outro recorde: a tripla vitória na Volta e em 1956 foi décimo no Tour de France. Estes são alguns dos motivos pelos quais o Município pretende organizar este evento, promovendo um momento de homenagem a um dos maiores ciclistas portugueses.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

--------- No concelho de Montemor este montemorense insigne tem sido um exemplo desportivo para todos os jovens que têm vindo a participar no Prémio Alves Barbosa. ----------

--------- Em colaboração com a Federação Portuguesa de Ciclismo e a Associação de Ciclismo da Beira Litoral, pretende a Unidade Orgânica de Desporto levar a efeito o XIX Troféu Alves Barbosa, nos dias 1 e 2 de setembro. O Troféu Alves Barbosa assume um papel importante no panorama nacional do ciclismo no escalão para cadetes, envolvendo cerca de 20 equipas de todo o território nacional. A Federação Portuguesa de Ciclismo tem hoje um papel importante no desenvolvimento deste Troféu, reconhecendo assim o trabalho desenvolvido pelo Alves Barbosa em Portugal e no estrangeiro, enquanto atleta que representou as cores nacionais nas mais importantes competições de ciclismo mundiais. ----------

--------- O Município pretende que esta seja um evento que abranja todo o concelho, propondo que todas as freguesias se associem a esta homenagem e que recebam nas suas estradas a passagem da caravana, acarinhando os jovens aletas que a integram. ----------

--------- Em 2017 foi o oitavo ano que esta prova foi organizada pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e atendendo à imprensa podemos considerar que o sucesso alcançado foi notável. ----------

--------- O orçamento global deste evento é de 30.000,00€ e será assumido pelas três entidades organizadoras. O valor total a assumir pelo Município poderá ascender a cerca 9.000,00€ sendo que 7.500,00€ correspondem ao apoio financeiro a disponibilizar à Associação de Ciclismo da Beira Litoral para fazer face às despesas inerentes à organização e certificação técnica do evento. Esta entidade é a única na região Centro que está autorizada pelos Regulamentos da Federação Portuguesa de Ciclismo para organizar e certificar as provas de ciclismo de estrada com atletas federados, através da nomeação dos Comissários, com a execução da cronometragem, com o licenciamento da competição junto das autoridades policiais, bem como da respetiva sinalização. A estas responsabilidades, acresce ainda a montagem/desmontagem de pórtico e pódio, a manutenção e funcionamento do rádio-volta e moto-informação, distribuição das motos bandeiras amarelas e motos comissários, elaboração das camisolas do troféu, atribuição dos dorsais e divulgação do evento. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

--------- *Para além do apoio descrito anteriormente, o Município disponibilizará os recursos humanos necessários, assumirá o encargo de disponibilizar viaturas para o acompanhamento e transporte de alguns materiais do evento.* ----------

--------- *No entanto, todas as receitas que sejam auferidas com a publicidade do Troféu (camisolas, plataforma de partida e de meta, metas volantes e metas de montanha) reverterá na totalidade para o Município.* ----------

--------- *Quanto ao percurso do troféu deste ano, propomos que a 1ª etapa, seja entre Montemor-o-Velho e Sangalhos, localidade do clube pelo qual o patrono do evento participou nas primeiras competições de ciclismo. Na 2ª etapa propõe-se que a partida seja em Arazede, passando por diversas freguesias do concelho e termine no Castelo de Montemor-o-Velho.* ---

--------- *Para tanto e em conformidade com o atrás expendido, propõe-se que, o Executivo Municipal, delibere sobre a aprovação de todo o processo do XIX Troféu "Alves Barbosa" CADETES, nomeadamente com atribuição do apoio financeiro à Associação de Ciclismo da Beira Litoral".* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar todo o processo do XIX Troféu "Alves Barbosa" CADETES, nomeadamente com atribuição do apoio financeiro à Associação de Ciclismo da Beira Litoral, no valor de 7.500,00€. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT) ----------

--------- 3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)----------

--------- 3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANISTICA (SGU)----------

---------- **3.2.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM**
---------- **CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE**-------
---------- **COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO DESPACHO N.º 93/2017 DO -**
---------- **EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**----------

--------- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

Territorial, no período compreendido entre os dias 12 e 25 de junho de 2018, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento.----------

---------- **3.2.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA ALTERAÇÃO E----------**
---------- **AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO**
---------- **(LEGALIZAÇÃO), A REQUERIMENTO DE MÁRIO ALBERTO COSTA**
---------- **RELA, PARA A RUA DO MATUTINHO, DA FREGUESIA DE SANTO-**
---------- **VARÃO – PARA DELIBERAÇÃO RELATIVAMENTE À ALTERAÇÃO DE**
---------- **DELIBERAÇÃO DA CM DE 8/11/2010, QUANTO ÀS----------**
---------- **CONDICIONANTES IMPOSTAS À DATA, PROPONDO-SE AGORA**
---------- **QUE ESTA CM ALTERE ESSAS CONDICIONANTES, MANTENDO O**
---------- **ACESSO COM O PERFIL QUE VAI DE 3,67 M (JUNTO À PRACETA) A**
---------- **6,00 M (ENTRADA NA RUA DO MATUTINHO) E FAZENDO A**
---------- **PAVIMENTAÇÃO DE TUDO, PELO FACTO DE NÃO SERVIR APENAS**
---------- **O REQUERENTE, OU SEJA, TUDO É ESPAÇO PUBLICO TENDO ATÉ**
---------- **DENOMINAÇÃO TOPONÍMICA. - PROC. N.º 01/2018/45.----------**

---------Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"1 – Introdução:* ----------

---------*Pretende-se o licenciamento para legalização de obras de alteração e ampliação de moradia unifamiliar e muros, no prédio descrito na certidão da Conservatória do RCPCA sob o n.º 991/19971117, situado no lugar indicado, com a área total de 1026,50 m2, cuja confrontação a norte necessita de correção.* ----------

---------*2 – Antecedentes:*----------

---------*Conforme a informação nº 6636/2018 (folhas 73 a 75).*----------

---------*Atestado da Junta de Freguesia relativamente ao acesso/Beco do Matutinho (folha 6 - A).* ----- ----------

---------*3 – Instrução:* ----------

---------*O pedido em análise está sujeito ao procedimento de licenciamento, encontrando-se o processo instruído, de acordo com o que consta na informação mencionada em 2.* ----------

---------*4 – Análise:* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

---------4.1 – Enquadramento da pretensão nas disposições do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, de outros Instrumentos de Gestão do Território (IGT), Áreas de Servidão e Restrição de Utilidade Pública e demais legislação e regulamentação, em vigor aplicáveis. ----------

---------O prédio engloba-se em solo urbano na classe de espaço, Áreas Residenciais Urbanizadas Tipo II, art.º (s) 52, 53, 57 a 59, todos do regulamento do PDM em vigor. ---------

---------Quanto ao PMDFCI é área social. ----------

---------4.2 – Adequabilidade da proposta com o previsto no PDM em vigor: ----------

Área do prédio: 1026,50 m2	*Proposta*	≤	*PDM (57º a 59º)*
Uso/Tipologia:	*Habitação*		*Permitido.*
Área de implantação:	*264,73 m2*		
Área impermeabilizada:	*539,42 m2*		
Área bruta de construção:	*407,70 m2 (*)*		
Índice de impermeabilização:	*539,42/1026,50 = 0, 52...52,6%*	≤	*70%*
Índice de utilização:	*407,70/1026,50 = 0,398*	≤	*0,60*
Índice de ocupação:	*264,73/1026,50=0,257...25,8 %*	≤	*60%*
Número de pisos:	*Acima da cota de soleira: 2 e men que 12 metros*	≤	*3 e 12 metros*
	Abaixo da cota de soleira: 1	--	--

---------(*) - Para efeitos do art.º 73 do RMEU será Abc´= 379,00 m2 (processo nº 44/1998). --

---------Nestas condições, a proposta adequa-se com a política de ordenamento do território contida no Plano Diretor Municipal, atualmente em vigor. ----------

---------4.3 - Inserção no meio urbano (questões urbanísticas e arquitetónicas):----------

---------Genericamente, não há objeções a referir. ----------

---------Estacionamentos (interior do prédio) – Observa o disposto no nº 4 do art.º 102 do referido regulamento (três lugares). ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

---------Muro de vedação confinante com a praceta - Aceita-se a justificação apresentada (folha 18) para que tenha a altura de 2,00 m. ----------

---------Muros entre inquilinos – Obras de escassa relevância urbanística, nos termos do RMEU em vigor. ----------

---------Acesso ao prédio - Aquando do licenciamento do processo nº 44/1998, foi imposto ao requerente requalificar o acesso (Beco do Matutinho), passando o perfil transversal para 5,00 m, bem como ceder espaço para criação de uma zona de impasse/praceta junto ao seu prédio, fazendo igualmente a sua pavimentação. ----------

---------Por deliberação desta CM de 8 de novembro de 2010 (folha 74) foi aceite a área de 123,50 m2 para a criação da referida praceta, cuja certidão da Conservatória agora apresentada (folhas 5 e 6), já se encontra expurgada daquela área. ----------

---------Na presente data (já passaram quase 20 anos...) ainda não foi executada a intervenção no acesso bem como a pavimentação da praceta, propondo-se agora que esta CM altere essas condicionantes, mantendo o acesso com o perfil que vai de 3,67 m (junto à praceta) a 6,00 m (entrada na Rua do Matutinho) e fazendo a pavimentação de tudo, pelo facto de não servir apenas o requerente, ou seja, tudo é espaço publico tendo até denominação toponímica. -----

---------No documento da Junta de Freguesia (folha 6-A), atesta-se ser de interesse público e daquela JF, a pavimentação do acesso como agora se encontra, por servir vários munícipes. -

---------5 – Conclusão/ Proposta:----------

---------Analisado o pedido, no âmbito do n.º 1 do art.º 20.º, do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, propõe-se aprovar o projeto de arquitetura, com as seguintes condicionantes: ----------

--------- • Por se concordar com o dito relativamente ao Beco do Matutinho, seja (previamente) presente em Reunião do Executivo Municipal no sentido de alterar o deliberado na reunião de 8 de novembro de 2010 e aceitar o proposto; ----------

--------- • Seja junta, com os projetos de especialidade, nova certidão da Conservatória com a confrontação a norte corrigida, ou seja, onde figura "serventia" deve figurar "arruamento (ou caminho) público". ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

--------- • *No âmbito do n.º 4 do art.º 20.º, do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, deverão ser apresentados os projetos de especialidades, previstos nos termos da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril e o que consta no art.º 18 do RMEU, ou fundamentação técnica, no caso da sua não aplicabilidade.* ----------

---------*Nota: - Sendo a decisão é favorável ao requerente, propõe-se a dispensa de audiência prévia dos interessados ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA – Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro."* ----------

---------Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal dizendo o seguinte: "Apenas quero pedir um esclarecimento mais alargado sobre o ponto e sobre o que traz este pedido de licenciamento". ----------

---------A pedido do Presidente da Câmara, usou da palavra o Engº. Adelino Miranda, dizendo o seguinte: "Em 1998 a Câmara aprovou esta moradia que está aqui. Tinha este acesso com a largura que está aqui e era um impasse, isto é, não se ia para lado nenhum. Chegava-se lá parava-se e tinha que se regressar. Obrigou a ceder mais de cem metros para que fizesse ali um impasse, isto é, ir lá e vir para trás. No documento vê-se melhor, esta é a estrada Santo Varão Pereira, aqui é o acesso e aqui é o impasse que a Câmara obrigou a ceder para que se chegasse ali e virasse para trás. Portanto só serve três pessoas, mas isto agora tornou-se público e é chamado o Beco do Matutinho. Obrigavam que ele fizesse um acesso de mais ou menos cinco metros, e já em 1998 eu fui ao local e a minha sugestão é que a Câmara aprove e assuma pavimentar estes 20 ou 30 metros que são deste acesso. O senhor já cedeu 120 e tal metros para o público e não faz sentido quanto a mim, a Câmara Municipal não assumir este arranjo, que aliás a Junta de Freguesia já diz isso, está aqui até uma carta da Junta de Freguesia". ----------

---------O Vereador Alexandre Leal interrompeu dizendo:" Aquilo que estamos a alterar em relação ao que estava no passado", tendo o engenheiro Adelino Miranda dito: É precisamente a Câmara ficar com o "ónus" de ser ela a pavimentar e a fazer aquele arranjo, mais nada. Quando fizemos a 341 já se pavimentou um bocadinho para dentro, é só isso que está em causa mais nada. O PDM é cumprido, não viola o PDM nem nada, cumpre todos os índices,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

cumpre tudo, por isso é que eu sugeri isso assim. Portanto, explica-se assim sinteticamente. Deliberarão como entenderem". ----------

---------Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que: "É evidente que a Câmara irá proceder à pavimentação quando este assunto estiver devidamente tratado no seu plano de obras". ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade revogar a deliberação de Câmara de 8 de novembro de 2010 no que diz respeito ao arranjo do atual Beco do Matutinho e praceta, assumindo futuramente a sua intervenção, dado que este apresenta, atualmente, características de acesso público pois serve mais que um munícipe, tendo até denominação toponímica. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

---------4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)----------

--------- 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGISTICA (UCIL)------

--------- 4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM) ----------

---------- 4.2.1. ARRANJO URBANÍSTICO DE PEREIRA: RUA JOSÉ AUGUSTO ---------- MENDES DOS SANTOS - LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO.----------

---------O Diretor de Fiscalização informou que a empreitada teve Receção Provisória em 12/08/2015 e após visita ao local, verificou a não existência de defeitos na obra.----------

---------À presente data a obra, deverá ter uma liberação da caução de 60 % nos termos das alíneas a), e b) do nº 5 do artigo 295º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o nº 3 do artigo 12º do mesmo Decreto-Lei.

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar que seja liberada 60% caução da empreitada de "Arranjo Urbanístico de Pereira: Rua José Augusto Mendes dos Santos", nos termos das alíneas a) e b) do nº 5 do artigo 295º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o nº 3 do artigo 12º do mesmo Decreto-Lei. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- 4.2.2. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU - REABILITAÇÃO DO -------
---------- EDIFÍCIO DA ANTIGA GNR - RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS E ---
---------- APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES – RATIFICAÇÃO.. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

---------Foi presente uma informação dos serviços acompanhada da Ata do Júri do concurso, que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Tendo sido apresentado um pedido de esclarecimentos por parte de um concorrente e reportados erros e omissões por parte da DPGT, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do CCP na sua atual redação, o júri procedeu à sua apreciação e após consulta ao projetista, deliberou o seguinte:* ----------

---------*a) Que sejam prestados os esclarecimentos de acordo com a resposta dada pelo projetista;* ----------

---------*b) Que seja aprovada a lista de erros e omissões que consta da ata n.º 1, que se anexa.*

---------*Em face do exposto o júri propõe que o órgão com competência para a decisão de contratar:* ----------

---------*a) Aprove a decisão tomada pelo júri e que consta da referida ata."*----------

---------*Face à urgência de resposta aos erros e omissões dentro do prazo previsto, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 21/06/2018, o seguinte despacho: "Face à informação em anexo e tendo presente que não é possível o agendamento de reunião do Executivo dentro do prazo previsto para resposta aos erros e omissões, determino:*----------

---------*a) Aprovar a decisão tomada pelo júri e que consta da ata em anexo;* ----------

---------*b) Que a presente decisão seja remetida à próxima reunião do Executivo para ratificação."* ----------

---------Assim, foi proposta a ratificação do ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade: ----------

---------a) Aprovar os erros e omissões apresentados e constantes da ata do júri, ----------

---------b) Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 21/06/2018. ----------

---------- **4.2.3. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE: FASE A (REDES)**----------

---------- **CONCLUSÃO - LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO.** ----------

---------O Diretor de Fiscalização informou que após visita ao local, estão reunidas as condições para que se proceder à liberação da caução nos termos nos termos das alíneas a) e b) do nº 5

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

do art.º 295º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o nº 3 do art.º 12 do mesmo diploma. ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar que seja liberada 60% da caução da empreitada de "Rede de Esgotos de Arazede: Fase A (Redes) Conclusão" nos termos das alíneas a) e b) do nº 5 do artigo 295º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o nº 3 do artigo 12º do mesmo Decreto-Lei.----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **4.2.4. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES: --**
---------- **MEÃS (JARDIM DE INFÂNCIA – AMPLIAÇÃO) – ADJUDICAÇÃO-----**
---------- **DEFINITIVA – RETIFICAÇÃO DO PONTO 4.2.2 DA DELIBERAÇÃO DE**
---------- **18/06/2018**----------

---------Os serviços informaram que, por lapso na informação dos serviços de 05/06/2018, Doc I-6879/2018, foi mencionado o seguinte: "Em face do exposto, proponho que seja adjudicada definitivamente a empreitada de "Pré-Escolar de Pereira – Construção (Jardim de Infância)", à empresa Soteol – Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda., pelo montante de 211.700,00 € (duzentos e onze mil e setecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor", tendo os serviços transcrito aquela informação para o texto da deliberação de 18 de junho do corrente ano.--- ----------

---------Assim propunham que, onde se lê "que seja adjudicada definitivamente a empreitada de Pré-Escolar de Pereira – Construção (Jardim de Infância)" deve ler-se "que seja adjudicada definitivamente a empreitada de Conservação e Reparação de Edifícios Escolares: Meãs (Jardim de Infância – ampliação)". ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade retificar a deliberação tomada no ponto 4.2.2 da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, na reunião do executivo de 18 de junho do corrente ano, de acordo com o atrás exposto. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

--------- **4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)**----------

---------- **4.3.1. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO** ---------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

---------- **CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO – PERÍODO DE**
---------- **DISCUSSÃO PÚBLICA – APROVAR EM MINUTA.**----------

---------Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

---------"Foi dado início ao procedimento de alteração/revisão/atualização do Regulamento, nos termos do artº 98º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07/01), através do Edital nº 56/2016. ----------

---------O período para apresentação de contributos para a revisão do regulamento, terminou em 09.05.2016, não tendo sido recolhido qualquer contributo externo a estes serviços. -------

---------Naquele seguimento, foi elaborada proposta de alteração/revisão/atualização do Regulamento, que se anexa.----------

---------Assim, nos termos da alínea g) do nº 1 do artº 25º. e das alíneas ee) e k), do nº1, do artº 33º., da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se:----------

---------1- Submeter a presente proposta de Regulamento Municipal a reunião do executivo municipal para apreciação; ----------

---------2- Submeter, após a sua apreciação, a discussão pública, pelo período de 30 dias, nos termos da alínea c) do nº 3 do artº 100º. e do artº 101º. do Código do Procedimento Administrativo." ----------

---------Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal dizendo o seguinte: "Só duas questões para eu perceber um bocadinho melhor. Isto é sempre um ponto difícil de lermos, de interpretarmos, quando no art.º 8.º no nº. 3 se lê: "ficam em depósito", quer dizer exatamente o quê? ----------

---------Faço a sugestão para que passe a constar no n.º 3, do art.º 8.º. onde se lê " ficam em depósito" que se passe a ler "ficam em depósito em local apropriado"". ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de alteração ao Regulamento do Cemitério de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.----------

---------Mais deliberou aprovar a alteração sugerida pelo Vereador Alexandre Leal, designadamente no n.º 3 do artigo 8.º.----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de julho 02

---------Deliberou ainda aprovar que a proposta, com a sugestão do Vereador incorporada, seja submetida a discussão pública pelo período de 30 dias, conforme disposto nos artºs 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo. ----------

---------Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA) ----------

---------- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** ----------

---------Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 27 de outubro de 2017. --------

---------A Câmara tomou conhecimento.----------

---------- **ENCERRAMENTO** ----------

--------- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas onze horas e dez minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade do Secretário, Cristiano Correia de Santa Rita, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.----------

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Emílio Augusto Ferreira Torrão

O SECRETÁRIO,

Cristiano Correia de Santa Rita